

CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. – CENTRAD

CNPJ/MF Nº 10.671.035/0001-06

NIRE 5330001017-0

ATA DA 19ª ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. – CENTRAD, REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2017.

DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada às 16 horas do dia 01 de março de 2017, na sede da Companhia, no SAUS, Quadra 05, Edifício OAB, sala 512, Asa Sul, na Cidade de Brasília, no Distrito Federal; CEP: 70.070-050.

CONVOCAÇÃO: Tendo em vista a presença do debenturista titular da totalidade das debêntures em circulação da 1ª emissão da Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A. – CENTRAD (respectivamente, “Debenturista”, “Debêntures”, “1ª Emissão” e “Companhia”), fica dispensada a convocação da Assembleia, conforme o disposto no artigo 124, §4º e artigo 71, §2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

PRESENÇA: (A) O Debenturista representando a totalidade das Debêntures em circulação da 1ª Emissão da Companhia; (B) Agente Fiduciário da 1ª Emissão e (C) Companhia.

MESA: Os trabalhos foram presididos por Samuel Campopiano das Neves, como Presidente da Mesa, e Thais Fernanda Garcia Ugaya, como Secretária.

ORDEM DO DIA: Deliberar a respeito:

(I) do decurso do prazo para cumprimento das obrigações abaixo descritas:

- A. aperfeiçoamento, regularização e a completa operacionalização do “Instrumento Particular de Contrato de Penhor de Direitos Creditórios e Outras Avenças”, bem como do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis”, ambos firmados originalmente em 12 de dezembro de 2012 entre o Governo do Distrito Federal, a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e a Companhia (“Garantias Terracap”), nos montantes determinados pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, anteriormente previsto para ocorrer até 28 de fevereiro de 2017, conforme deliberado na 18ª Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão, realizada em 10 de fevereiro de 2017 (“18ª AGD”), de forma que todas as pendências judiciais e administrativas existentes fossem definitivamente sanadas, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;
- B. aperfeiçoamento, regularização e a completa operacionalização do “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Outras Avenças – Conta Centrad”, firmado originalmente em 11 de julho de 2013 entre a Companhia, a Caixa Econômica Federal e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão”), anteriormente previsto para ocorrer até 28 de fevereiro de 2017, conforme deliberado na 18ª AGD, de forma que todas as pendências judiciais e administrativas existentes fossem definitivamente sanadas, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;

- C. obtenção da Carta de Habite-se para a Fase 1 do Projeto, a ser emitida pela Administração Regional de Taguatinga anteriormente previsto para ocorrer até 28 de fevereiro de 2017, conforme determinado na 18ª AGD, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;
- D. pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e do pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, pagamentos esses anteriormente previstos para ocorrer em 28 de fevereiro de 2017, conforme determinado na 18ª AGD, mantidas as datas de todos os demais eventos de pagamento de Remuneração previstos na Escritura de Emissão, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;
- E. pagamento da Parcela de Amortização das Debêntures da Primeira Série e do pagamento da Parcela de Amortização das Debêntures da Segunda Série, pagamentos esses anteriormente previstos para ocorrer em 28 de fevereiro de 2017, conforme determinado na 18ª AGD, mantidas as datas de todos os demais eventos de Amortização de principal previstos na Escritura de Emissão, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;
- F. recomposição integral do saldo da Conta Reserva Debêntures, anteriormente previsto para ocorrer em 28 de fevereiro de 2017, conforme determinado na 18ª AGD, sendo que, a partir de 28 de fevereiro de 2017, o saldo mínimo da Conta Reserva Debêntures deveria ter passado de 50% (cinquenta por cento) para 100% (cem por cento) do serviço da dívida semestral, ou seja, dos valores relativos à próxima parcela devida de Remuneração e de Amortização de principal aplicáveis, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;
- G. pagamento do Prêmio total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) estipulado na 7ª Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão e na 11ª Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;
- H. constituição de uma conta vinculada, com a conseqüente transferência da totalidade dos recursos da administração e operacionalização da Conta Reserva Debêntures, atualmente mantida junto à Caixa Econômica Federal para o Banco Santander (Brasil) S.A., e manutenção dessa conta vinculada até a data do efetivo cumprimento de todas as Obrigações Garantidas descritas na escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"), sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;
- I. adoção das providências indicadas abaixo, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures:
- (i) envio da comprovação ao Governo do Distrito Federal, dando ciência da renovação das Apólices de Seguros de Risco Engenharia e de Responsabilidade Civil, cujas vigências encerraram em 30 de setembro de 2016 e do pagamento das parcelas dos respectivos prêmios;
- (ii) comprovação do pagamento das parcelas do prêmio da Apólice RC – Endosso nº 162624, vencidas em 17/07/2016 e 16/08/2016, bem como o envio da comprovação ao Governo do Distrito Federal do pagamento das referidas parcelas do prêmio, além da parcela vencida em 15/09/2016, a qual já foi paga;

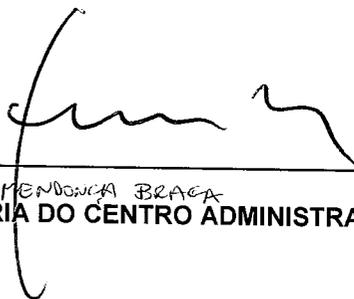


PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA 19ª ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. – CENTRAD, REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2017.


Samuel Campopiano das Neves
Gerente
Presidente

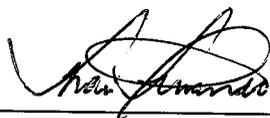

Secretária
THAIS FERNANDA GARCIA UAYA

Companhia:


ROBERTO DE MENDONÇA BRAGA
CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. – CENTRAD


MARCO ROBERTO LOPES

Agente Fiduciário:


BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
THAIS FERNANDA GARCIA UAYA

Debenturista:


Diogo Berger
Superintendente Executivo
497393


Thiago Figueira
CPF: 800.673.876-91

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.



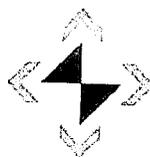
PÁGINA INTEGRANTE DA ATA DA 19ª ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. – CENTRAD, REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2017)



Anexo – carta da Companhia.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*



CENTRAD
CONCESSIONÁRIA DO CADF

Carta nº 015/2017 - CENTRAD

Brasília, 28 de fevereiro de 2017

À

BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Rua Iguatemi, n. 151, 19º andar - São Paulo/SP. CEP 01451-011

At.: **Sra. Thais Ugaya** - Crédito Privado – Jurídico e **Setor de Monitoramento e Controle**

c/c

Banco Santander

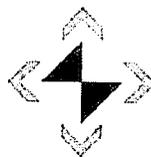
Endereço: Juscelino Kubitschek, 2235 – 24º Andar – São Paulo/SP. CEP 04543-011

At.: **Sr. Diogo Berger** e **Sr. Paulo Fernandes Alves Lima**

Ref.: Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em três séries, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A. – CENTRAD (“Primeira Emissão de Debêntures”)

Prezados Senhores,

A CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO
DISTRITO FEDERAL S.A. – CENTRAD (“Concessionária”), inscrita no CNPJ/MF sob
o nº 10.671.035/0001-06, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SAUS,
Quadra 05, Edifício OAB, Sala 512, Asa Sul, CEP 70070-050, vem, no âmbito da Primeira
Emissão de Debêntures, requerer o quanto segue:



CENTRAD
CONCESSIONÁRIA DO CADF

Considerando que:

- a) a assembléia geral de debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures realizada em 10 de fevereiro de 2017 (“AGD 10/02/17”) (Anexo) definiu 28 de fevereiro de 2017, como data limite para atendimento de algumas obrigações trazidas na citada AGD; e
- b) conforme é de conhecimento de V.Sas., a concessão de um prazo maior para a Concessionária é necessária em razão do atual estágio de inadimplemento do Governo do Distrito Federal no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa (“Contrato de Concessão”) e do interesse da Concessionária em buscar uma solução adequada para todas as partes no tocante ao Contrato de Concessão e conseqüentemente perante seus credores.

Em razão do acima exposto, a Concessionária vem solicitar à V.Sas. que o atendimento das obrigações estabelecidas na AGD 10/02/17 possam ocorrer até 30 de junho de 2017.

Certo de que podemos contar com o apoio e compreensão de V.Sas., reiteramos nossos votos de mais elevada estima e consideração e colocamo-nos à inteira disposição para prestar qualquer esclarecimento adicional ou proceder a qualquer outra providência julgada necessária para os fins aqui propostos.

Atenciosamente,

Marco Antonio Lopes
Diretor Administrativo Financeiro

Roberto de Mendonça Braga
Diretor Geral